

## LEI N.º 1425/2026

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**PROJETO: 1315 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - NATIVIDADE-RJ**

### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
15.452.0014.1315.1315	4.4.90.51.00	1.700	3.097.104,65
<b>TOTAL GERAL. ....</b>			<b>3.097.105,65</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais), correrão à Conta do recurso repassados pelo Ministério das das Cidades conforme TERMO DE COMPROMISSO N° 992635/2025/MCIDADES/CAIXA.

Os recursos para atender a **contrapartida** classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 297.104,65** (duzentos e noventa e sete mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos) correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

ANULAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
15.452.0094.2294.2294	4.4.90.51.00	720.720	-297.104,65
<b>TOTAL GERAL. ....</b>			<b>-297.104,65</b>

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 10 de março de 2026.

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TOLEDO**  
= *Prefeito Municipal* =